

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decretos**

**DECRETO N.º 4483**

De 23 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum do PME para monitoramento, avaliação e formulação do Plano Municipal da Educação.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,**  
**D E C R E T A**

Art. 1º:- Ficam nomeados os senhores e senhoras abaixo relacionados para composição do Fórum Municipal do Plano Municipal de Educação (PME), criado pela Lei Municipal n.º 3387, de 23 de junho de 2015 e constituído pelo Decreto 4424 de 05 de outubro de 2023:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Márcia Altina Bonfá da Silva – CPF: 245.xxx.xxx-17

Suplente: Heliana Faccini – CPF: 059.xxx.xxx-59

II - Um representante dos Gestores das Escolas Municipais:

Titular: Alessandra Aparecida Tobias da Silva – CPF: 268.xxx.xxx-97

Suplente: Maria Luísa Prometi de Souza CPF: 145.xxx.xxx-35

III - Um representante dos Gestores das creches Municipais:

Titular: Maria Fernanda de Souza Pescara – CPF: 219.xxx.xxx-85

Suplente: Rosemary Ramos dos Santos – CPF: 041.xxx.xxx-67

IV - Um representante da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Ana Claudia Sampaio dos Santos Ribeiro – CPF: 277.xxx.xxx-02

Suplente: Júlio Cesar de Lima – CPF: 288.xxx.xxx-24

V - Um representante das Escolas Particulares:

Titular: Carlos Eduardo de Sousa – CPF: 316.xxx.xxx-01

Suplente: Carlos Eduardo Coutinho Marinelli – CPF: 138.xxx.xxx-64

VI - Um representante das Escolas Técnicas:

Titular: Elton Henrique Marciano Dias - CPF: 225.xxx.xxx-97

Suplente: Luiz Ricardo Meneghelli Fernandes – CPF: 223.xxx.xxx-51

VII - Um representante das Instituições de Ensino Superior:

Titular: Karina de Melo Conte – CPF: 273.xxx.xxx-70

Suplente: Renata Andrea Fernandes Fantacini – CPF: 279.xxx.xxx-69

VIII - Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Denise Viola Dalpino Iezzi – CPF: 194.xxx.xxx-04

Suplente: Andrea Lúcia Stoppa de Oliveira Baviera – CPF: 138.xxx.xxx-56

IX - Um representante do Conselho do FUNDEB:

Titular: Ermelinda Aparecida Morotti dos Santos – CPF: 216.xxx.xxx-92

Suplente: Maria Zélia Ferreira Silvério – CPF: 145.xxx.xxx-05

X - Um representante do Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Roselaine da Silva Moizes – CPF: 350.xxx.xxx-70

Suplente: Eliana Maria Caminiti – CPF: 248.xxx.xxx-10

XI - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Titular: Raissa Abirached Arantes Boldrin – CPF: 389.xxx.xxx-63

Suplente: Letícia Melani - CPF: 362.xxx.xxx-62

XII - Um representante do Conselho Tutelar:

Titular: José Edmir da Silva – CPF: 020.xxx.xxx-51

Suplente: Rafael de Mello Santos – CPF: 364.xxx.xxx-45

XIII - Um representante dos Professores de Educação Infantil – Creche:

Titular: Elizabeth de Souza Dedemo dos Santos – CPF: 167.xxx.xxx-07

Suplente: Lilian de Paula Cintra – CPF: 223.xxx.xxx-26

XIV - Um representante das Professores de Educação Básica I:

Titular: Fabiana da Silva Oliveira – CPF: 265.xxx.xxx-00

Suplente: Gisele Carolina Montemovo Lourenço – CPF: 223.xxx.xxx-01

XV - Um representante das Professores de Educação Básica II:

Titular: Thiago Candido Alves – CPF: 277.xxx.xxx-28

Suplente: Daniela Gamma – CPF: 325.xxx.xxx-29

XVI - Um representante do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP):

Titular: Antônio Carlos Garcia – CPF: 742.xxx.xxx-15

Suplente: Maria Cristina Dutra de Oliveira – CPF: 052.xxx.xxx-30

XVII - Um representante dos servidores técnico administrativos:

Titular: Bruna Maria Mazzaron Betarello – 324.xxx.xxx-60

Suplente: Marina Marchesino Banda – CPF: 317.xxx.xxx-32

XVIII - Dois representantes dos pais de estudantes da rede pública:

Titular: Edinamara Martins Ansanelo - CPF: 334.xxx.xxx-70

Francielle Borges da Silva Ferreira - CPF: 353.xxx.xxx-38

Suplente: Priscila Fernandes Flausino – CPF: 356.xxx.xxx-43

Luciana de Castro Silva - 183.xxx.xxx-67

XIX - Dois representantes dos Estudantes da Rede Pública:

Titular: Andreia Cristina Silva Pinto – CPF: 194.xxx.xxx-70

Fabiana Helena do Nascimento Quintilia – CPF: 222.xxx.xxx-07

Suplente: Shirley Mazon Maggi das Chagas - CPF: 227.xxx.xxx-05

Cleide Aparecida Brunheroti - CPF: 138.xxx.xxx-42

XX - Um representante do movimento negro, indicado pelo Conselho Municipal de Participação e de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Batatais (COMPADECON):

Titular: Maráisa Teresinha Simão Ferreira Sousa – CPF: 311.xxx.xxx-07

Suplente: Conceição Aparecida da Silva – CPF: 272.xxx.xxx-96

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

**PUBLICAÇÕES**

E-MAIL: [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

**PODER EXECUTIVO**

Luís Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goretti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérqamo da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde  
José Donizete Bocardó Júnior – Secretário De Meio Ambiente  
Gustavo Domingos Rastelli – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

**PODER LEGISLATIVO**

Andresa da Silva Furini – Presidenta  
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente  
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior  
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

**ASSINATURA ELETRONICA**

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024.

2

Art. 2º:- A função de representante é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**  
**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### Portarias

#### **PORTARIA N.º 27624**

**De 29 de NOVEMBRO de 2023.**

RICARDO MELE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA o cargo de Provedor por Concurso Público de AGENTE ADMINISTRATIVO (30 HORAS), por motivo de FALECIMENTO, o senhor RUBENS SPAGNUL, R.G. n.º 10.xxx.xxx, a partir de 28 de novembro de 2023, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RICARDO MELE FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

#### **PORTARIA N.º 27648**

**De 16 de janeiro de 2024.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, DESIGNA o senhor: MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI, Contador(a) da Prefeitura, devidamente habilitado no CRC n.º 96.xxx-7 para exercer a função de GESTOR FINANCEIRO do Fundo Municipal sobre Drogas – FUMAD, nos termos da Lei 3900, de 19/06/2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD, para adequação da vinculação

administrativa do Fundo Municipal sobre Drogas – FUMAD.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

#### **PORTARIA N.º 27646**

**De 16 de JANEIRO de 2024.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA o senhor EDER CALIL GALLON, R.G. n.º 3X.XX.XXX-0, do cargo de Provedor por Concurso Público de MÉDICO GENERALISTA DA FAMÍLIA, a partir de 02 de janeiro de 2024, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

#### **PORTARIA N.º 27647**

**De 16 de JANEIRO de 2024.**

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA o senhor CARLOS MARINO DA SILVA BARROS, R.G. n.º 1X.XXX.XX6, do cargo de Provedor por Concurso Público de AGENTE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (COLETOR DE LIXO), a partir de 03 de janeiro de 2024, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS**

**Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos**

**PREFEITURA DE BATATAIS**

**Órgão: Prefeitura de Batatais; EDITAL: CONCORRÊNCIA N.º 32/23**

**RETIFICADO;** Objeto: Execução de edificações para casa de bombas, depósitos para cloro e flúor, muro de arrimo e alambrado, no Sistema de Produção de Água Desengano, conforme documentação; Modalidade: Concorrência; Encerramento: 01.03.2024.

Informações no Edital completo na Divisão de Compras e Licitações no horário das 08:00 às 16:00 hs. Obtenção do Edital: [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br) – Bts, 29.01.2024 – Gustavo Domingos Rastelli – Secr. Mun. de Obras, Plan. e Serv. Públicos.

**Prefeitura de Batatais – Adjudicação e Homologação PE nº 127/2023**

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 127/2023 foi adjudicado às empresas: “Tinpavi Ind. Com. De Tintas Ltda”, os itens 1, 6 – R\$ 6.800,00; “Simone Campos & Campos Equip. Segurança Ltda”, os itens 2, 8 - R\$ 6.825,00; “Epinet Com. Equip. de Proteção Ltda”, os itens 3, 7, 9 – R\$ 11.200,00; “Casa de Ferragens e Ferramentas Matão Ltda”, os itens 4, 5, 10, 11 – R\$ 6.819,80; “EVG Sinalização Ind. Com. Ltda”, os itens 12, 13, 14, 15, 18, 28, 29, 30, 31, 32, 33 – R\$ 47.165,00. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico que recebeu o nº 127/2023, Objetivando a aquisição de materiais para sinalização de trânsito. Bts, 30.01.2024 – Gustavo Domingos Rastelli – Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

**Secretaria de Saúde**

**Prefeitura de Batatais**

**Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 129/2023**

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Santec Hospitalar Ltda; Valor Total: R\$ 174.100,00; Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva mensal de equipamentos fisioterápicos, odontológicos, médico-hospitalares,

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024.

3

laboratoriais e de conservação de imunobiológicos, das Unidades de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência. Assinatura: 29.01.2024; Vigência: 12 meses. Bts, 30.01.2024. Bruna Francielle Toneti – Secretária Municipal de Saúde.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO SME Nº. 001/2024 De 29 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano de 2024.

Considerando o inciso I do artigo 24 da Lei Federal 9.394, de 20-12- 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o qual dispõe que todas as unidades escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

VICTOR HUGO JUNQUEIRA,  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS.

Art. 1º - As escolas municipais de Educação Básica deverão elaborar o calendário escolar do ano de 2024 de forma a garantir a carga horária mínima para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º - Consideram-se como letivos os dias em que houver a presença obrigatória dos (as) estudantes e, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem, conforme o disposto na Indicação CEE 185/2019, homologada pela Resolução SE 50/2019.

§2º - Os dias letivos constantes na programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar ou aos sábados, se necessário.

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Art. 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2024, as unidades escolares deverão considerar:

I - início do ano letivo: 06 de fevereiro;

II - encerramento do 1º semestre: 05 de julho;

III - início do 2º semestre: 26 de julho;

IV - término do ano letivo: 20 de dezembro;

V - recesso escolar: de 08 a 19 de julho; 14 de outubro e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo.

VI - férias docentes: de 2 a 31 de janeiro;

VII - 1º bimestre: de 06 de fevereiro a 19 de abril;

VIII - 2º bimestre: de 22 de abril a 05 de julho;

IX - 3º bimestre: de 26 de julho a 30 de setembro;

X - 4º bimestre: de 01 de outubro a 20 de dezembro.

Art. 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2024 deverá contemplar as seguintes atividades:

I - Planejamento escolar, em período não letivos:

de 01 a 05 de fevereiro;

14 de fevereiro;

25 de julho.

II - Reuniões de conselho de classe/ano/série:

a) 1ª reunião: 26 de abril – letivo;

b) 2ª reunião: 05 de julho – letivo;

c) 3ª reunião: 04 de outubro – letivo;

d) 4ª reunião: 06 de dezembro – letivo;

e) 5ª reunião: 20 de dezembro – não letivo.

III – Avaliação Institucional:

10 de dezembro - letivo

IV – Pontos facultativos, conforme Decreto Municipal nº 4473 de 04/01/2024.

12 e 13 de fevereiro;

15 de março;

31 de maio;

28 de outubro;

V - Avaliação do Plano Municipal de Educação

21 de junho

VI – Formação Continuada – Fórum da Educação

22 a 24 de julho – não letivo

VII - Reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes;

a) 1ª reunião: 20 de fevereiro – letivo;

b) 2ª reunião: 05 de abril – letivo;

c) 3ª reunião: 26 de julho – letivo;

d) 4ª reunião: 08 de outubro – letivo;

e) 5ª reunião: 13 de dezembro – letivo.

VIII - Reuniões da Associação de Pais e Mestres;

IX - Reuniões do Conselho de Escola.

§ 1º - As datas previstas nos incisos VIII e IX e deste artigo, deverão ser estabelecidas por cada unidade escolar;

§ 2º - As atividades previstas nos incisos I e II são inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ ou

horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96, de modo que o não comparecimento acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

§ 3º - As reuniões de Conselho de Classe contarão com a participação dos discentes e deverão ser considerados letivos.

§ 4º - As escolas deverão organizar as reuniões de pais em dois dias da semana, sendo uma para cada período, a fim de atender melhor as famílias.

Art. 4º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pelo Dirigente Regional de Ensino ou pelo Secretário de Educação no caso das unidades de Educação Infantil.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 29 DE  
JANEIRO DE 2024.**

**VICTOR HUGO JUNQUEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

#### RESOLUÇÃO Nº. 002/2024 De 29 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o recesso escolar na rede municipal de Educação

VICTOR HUGO JUNQUEIRA,  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, conferidas pelo Decreto  
Municipal nº 3935 de 26 de janeiro de  
2021, tendo em vista o que determina a  
Consolidação das Leis do Trabalho, bem  
como as disposições da Lei Complementar  
Nº 07/2003 de 12 de maio de 2003, da Lei  
Federal Nº 11.738 de 16 de julho de 2008  
e Lei de Diretrizes e Bases da Educação  
Nacional e considerando a necessidade de  
estabelecer normas, critérios e  
procedimentos a fim de garantir a oferta de  
serviços nas escolas, creches e outras  
dependências ligadas a Secretaria de  
Educação,  
RESOLVE

Art. 1º – O recesso escolar é uma concessão aos servidores municipais, que estejam exclusivamente, em efetivo exercício nas unidades da rede municipal de Educação.

Art. 2º – O recesso escolar será concedido pela Secretaria Municipal de Educação de forma a não prejudicar a oferta do atendimento escolar aos alunos em todos os seus níveis e modalidades, bem como o atendimento a comunidade escolar, da seguinte forma:

I – Aos professores, em efetivo exercício, conforme Calendário Letivo;

II – As Professoras de Educação Infantil – Creche e Educadoras de Creche I, em efetivo exercício, conforme Calendário Letivo;

III – Aos demais servidores, incluindo os professores e educadoras de creche readaptadas:

Será concedido 5 (cinco) dias úteis de recesso escolar no mês de julho, em sistema de revezamento nas unidades, aos profissionais que não apresentem nenhuma falta injustificada, ou que não apresentarem mais de 7 (sete) faltas abonadas ou justificadas entre 16 de fevereiro e 30 de junho.

Será concedido 5 (cinco) dias úteis de recesso escolar aos profissionais no mês de dezembro que não apresentem nenhuma falta injustificada, ou não apresentarem mais de 7 (sete) faltas abonadas ou justificadas de 01 de agosto a 06 de dezembro.



# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024.

4

Parágrafo único: O recesso escolar aos servidores que fazem jus no mês de dezembro será definido, considerando a escala de férias, podendo ser excepcionalmente, dentro da conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, ser concedido em janeiro.

Art. 3º - Para computo das faltas justificadas parciais (atestado médico) será somada o valor das horas ausentes constante no atestado e a cada 8h não trabalhadas será considerado 1 (um) dia de serviço.

Parágrafo único: Caso o atestado indique apenas o período de ausência do servidor, será considerado 4h de trabalho.

Art. 4º - As faltas nojo, as convocações para Tribunal de Juri, as ausências por motivo de acidente do trabalho, dengue ou em decorrência de teste positivo para COVID não serão computadas para fins de concessão do recesso escolar, que trata a presente Resolução.

Art. 5º - O servidor que não fizer jus ao recesso escolar deverá cumprir a jornada de trabalho na Unidade definida pela Secretaria de Educação.

Art. 6º - Os dias de recesso escolar poderão ser reduzidos, caso sejam necessários para o cumprimento dos 200 dias letivos.

Art. 7º - Casos omissos nessa resolução serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**VICTOR HUGO JUNQUEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV DUPLICAÇÃO DA AV. AYRTON SENNA

##### IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Objeto: Duplicação da Avenida Ayrton Senna. Proprietário: Prefeitura Municipal de Batatais. CNPJ: 45.299.104/0001-87.

Endereço: Avenida Ayrton Senna, trecho entre Rua Eduardo Gimenez Ricci e Avenida dos Pardais – Batatais/SP.

Extensão Total de Intervenção: cerca de 2,42 km (2423,26 metros).

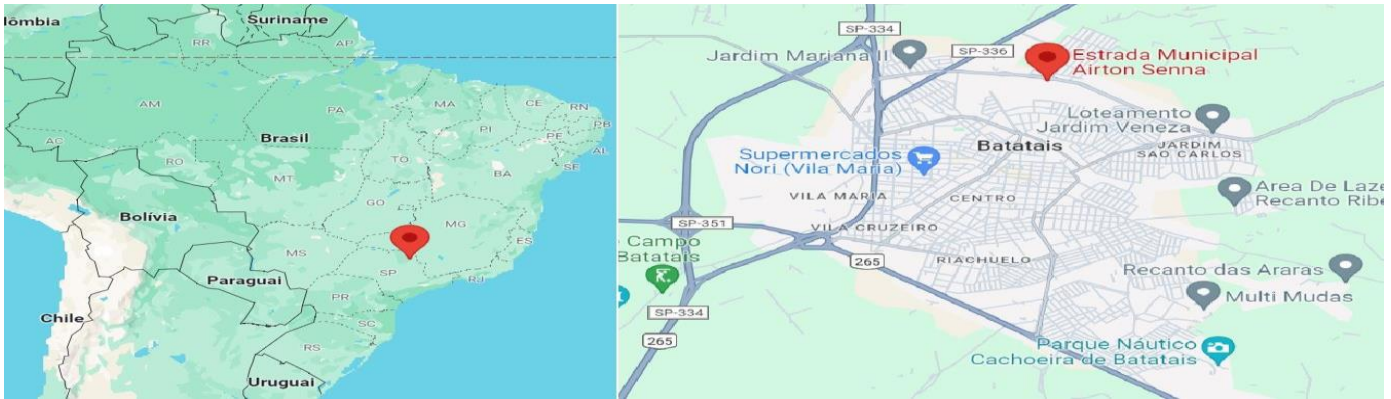
Tipo de Construção: O projeto visa à duplicação da Avenida Ayrton Senna, com a construção de pista de rolamento, uma rótula, uma ciclofaixa, calçamento, iluminação pública, inserção de elementos de sinalização vertical e horizontal, paisagismo e a substituição total do pavimento asfáltico existente a partir de sua demolição completa.

Objetivo: Melhoria na mobilidade urbana e segurança na região, que atualmente é o maior vetor de crescimento urbanístico da cidade.

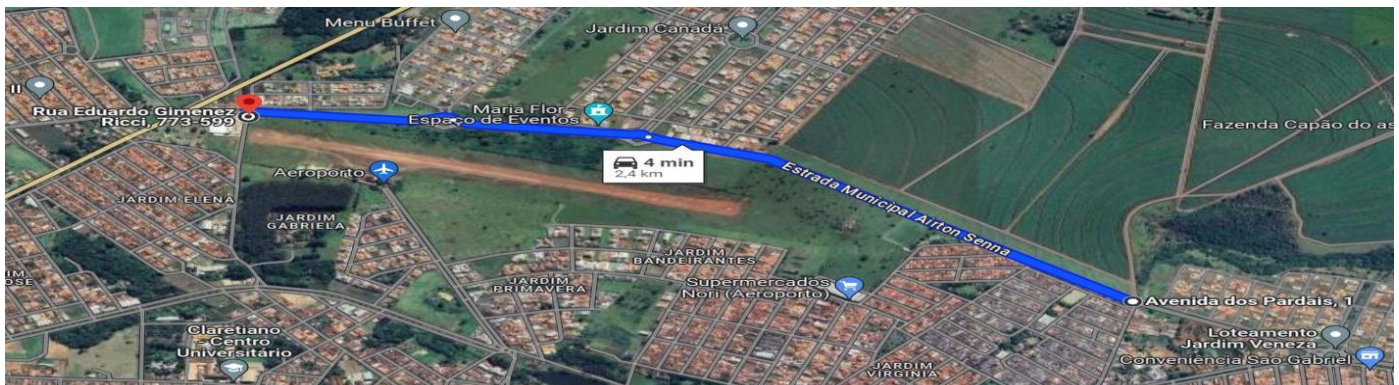
Legislação: Art. 60 ao 62, Seção XIII da Lei Complementar Municipal N° 51 de 10 de agosto de 2020. Art. 61 ao 63 da Lei Municipal N° 2877 de 18 de outubro de 2006.

##### CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DA OBRA

Localização Geográfica



Coordenadas Geográficas -20.875596472304306, -47.58179549705806





# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024.

5

### Trecho da Intervenção

#### Características do Local

A Avenida Ayrton Senna é uma importante via da cidade, e marca a divisa entre as zonas ZM – Zona de Uso Misto e ZDU – Zona de Destinação Urbana, pertencentes à Macrozona Urbana MU, conforme Lei Complementar Municipal nº 51 de 10 de agosto de 2020. A Avenida tem início na Rua Ana Luiza e termina no encontro com a com Rodovia Prefeito Geraldo Marinheiro, em traçado aproximado Oeste-Leste.

O local que abriga a avenida apresenta desnível suave, é uma zona urbana consolidada e propicia o acesso a vários pontos da região norte do município, com uma demanda de fluxo de tráfego estimado em mais de cinco mil viagens por dia.

O trecho a ser duplicado está compreendido entre a Rua Eduardo Gimenez Ricci e a Avenida dos Pardais, inserido nas Unidades de Planejamento UP-07 Aeroporto, UP-08 Santa Cruz e UP-15 Joana.

#### CARACTERIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES

##### Finalidade do empreendimento

O Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 51 de 10 de agosto de 2020, cita no seu Art. 6º, Inciso I que as estratégias propostas para o desenvolvimento urbano municipal incluem “assegurar a instalação adequada de espaços, equipamentos e serviços públicos para os habitantes e para as atividades econômicas em geral”. Neste sentido, o ordenamento territorial municipal está em constante expansão, havendo a necessidade iminente de deslocamento da população entre estes para os mais diversos fins.

A Avenida Ayrton Senna articula-se com muitas vias importantes da malha urbana da cidade, distribuindo o fluxo dos bairros Jardim São José, Jardim Elena, Jardim Gabriela, Jardim Primavera, Jardim Bandeirantes, Jardim Virgínia, Dom Romeu Albert, Altino Arantes, Jardim Elisa, Jardim São Carlos, Jardim Adolpho Penholato, Jardim São Gabriel, Claret Dal Picolo, Jardim Veneza, Jardim Canadá, Jardim dos Ipês, Residencial Jacarandá, House Service, Jardim Esperança até o centro da cidade e também entre as rodovias Cândido Portinari e Geraldo Marinheiro, que dão acesso à várias cidades da região, como Franca e Ribeirão Preto.

Morfologicamente é o ponto inicial da segunda fase de expansão da cidade, onde foram executados mais de sete novos loteamentos de médio e grande porte nos últimos dez anos e contendo, ainda, áreas dentro do perímetro urbano com potencial para triplicar facilmente este número.

Assim a duplicação do trecho é fundamental para que os objetivos urbanísticos do município sejam alcançados, trazendo melhorias substanciais na mobilidade urbana e segurança para a população batataense.

##### Intervenções a serem implantadas

Esta proposta compreende o conjunto de obras focadas em proteger e delimitar corretamente os limites entre a zona de circulação de veículos e de pessoas garantindo a mobilidade do tráfego e a acessibilidade da comunidade.

Atualmente a Avenida Ayrton Senna, de traçado Leste-Oeste, possui pontos com duas pistas de rolamento, uma para cada sentido da via, e pontos com quatro pistas de rolamento, duas para cada sentido da via. Apresenta revestimento asfáltico em condições de conservação heterogêneas, com trechos satisfatórios e trechos em estado precário de conservação.

A avenida receberá obras de duplicação e melhoria de pavimento, melhorando o trânsito de todo o entorno por permitir melhor escoamento para os usuários desta via, proporcionando também uma segurança maior para a população. A obra consiste na construção de duas pistas de rolamento no segmento previsto com 3,5 metros cada com largura variável nas rótulas e encontros com as pistas existentes, totalizando 7,0 metros de largura, sem acostamento, porém com faixa de segurança de 0,60 metros para cada bordo da pista; meio fio por toda a extensão do segmento; divisão entre as pistas de rolamento de sentidos opostos em barreira tipo New Jersey, com largura total de 0,62 metros; inserção de ciclofaixa na pista Leste com 3,00 metros de largura total, dotada de duas pistas de 1,50 metros para cada sentido; separação entre a pista de rolamento e a ciclofaixa por faixa de segurança com 0,30 metros de largura, dotada de pintura de alerta (sinalização horizontal) e tachões. Ao longo da pista sentido Leste haverá construção de calçada com 3,00 metros de largura, delimitação com sinalização horizontal na pista sentido oeste de retorno nas proximidades do Condomínio House Service, Km 3+000; inserção de área de acomodação para as manobras semaforizadas no início do trecho na pista oeste; inserção de rótula na projeção da Avenida MB-01 do Loteamento Mirante Baldocchi, localizada no estaqueamento da pista oeste entre as estacas 71+12 e 73+17 e entre as estacas 71+10 até 73+16 da pista leste, dotada de jardim, construção de bacia de retenção da pista leste para receber a precipitação pluviométrica da pista. A Rua dos Pardais foi adequada geometricamente e teve elementos de sinalização viária inseridos no encontro com a pista oeste da Avenida Ayrton Senna em virtude da coincidência do seu traçado com as modificações decorrentes da duplicação da Avenida. As vias Rua Alberto Di Lello, Rua Miguel Ticotostes e Avenida dos Bem-Te-Vis foram adequadas geometricamente e tiveram elementos de sinalização viária inseridos no encontro com a pista leste da Avenida Ayrton Senna em virtude da coincidência do seu traçado com as modificações decorrentes de sua duplicação; A geometria das rótulas previstas e do canteiro de separação entre pistas (onde houver) será ajardinado, conforme projeto paisagístico. O greide final do pavimento dos emboques deverá ser adequado em três metros para dentro do encontro da via com a Avenida Ayrton Senna, garantindo a conformação das estruturas e implantação de postes para iluminação de toda a extensão da nova pista de rolamento.

#### ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

##### Sobrecarga incidente na infraestrutura urbana existente

A Avenida Ayrton Senna é uma via existente, sendo assim, possui dispositivos já implantados, tais como dispositivos da rede de abastecimento de água, de drenagem, de esgotamento sanitário e da rede elétrica. Dessa forma, a proposta permite uma integração harmoniosa entre os elementos já instalados e os projetados.

É válido relatar que devido à ausência de obstáculos a transpor, como cursos hídricos, desníveis importantes ou acidentes geográficos, não foram previstas obras de arte especiais. Quanto ao manejo das águas pluviais, a proposta engloba a concepção, dimensionamento e detalhamento de dispositivos para proteger os terrenos e adjacências, garantindo o adequado escoamento das águas, direcionando-as para locais seguros de deságue.

Na pista existente da Avenida Ayrton Senna sentido oeste, há um reservatório de retenção que recebe os volumes pluviométricos de parte da região. Para evitar o acúmulo de água na via, será instalado um reservatório semelhante na pista sentido leste, além da inserção, substituição e compatibilização de elementos como valas e bueiros, melhorando as condições de drenagem local e protegendo as estruturas futuras resultantes da duplicação, sem sobrecarregar as existentes.

A proposta também aborda a gestão de resíduos sólidos, como do solo de primeira e segunda categorias das operações de corte, resíduos asfálticos de fresa e remoções de pavimento e resíduos de construção civil advindos de demolições e construções. Todo resíduo gerado, independente da natureza, será destinado em local adequado e alguns materiais poderão ser reutilizados como o solo escavado que poderá ser utilizado nas operações de aterro/reaterro, e o volume sobressalente poderá ser destinado a outras obras dentro do município. As sobras de asfalto podem ser empregadas de maneira muito satisfatória na manutenção de vias não pavimentadas. Os resíduos de construção civil devem ser destinados a botafora específico autorizado para receber tal classe de material e com licença ambiental vigente.

Os novos postes de iluminação serão conectados à rede da concessionária local por derivação aérea, sem comprometer a infraestrutura existente, com caixas para medidores e proteção geral.

Quanto aos ruídos, estes serão temporários e limitados à fase de construção, devido aos equipamentos necessários. A distância em relação às residências circundantes torna o nível de ruído tolerável pela vizinhança, não sendo necessárias medidas mitigadoras adicionais.

Alterações urbanísticas, paisagísticas e ambientais

# DIÁRIO OFICIAL

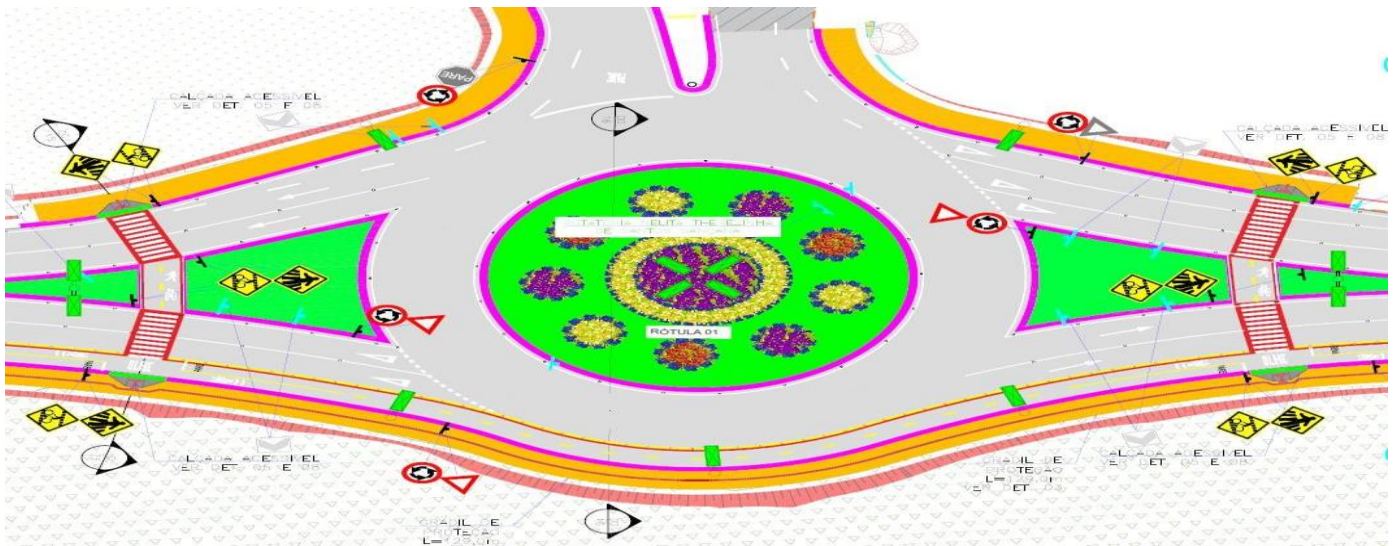
## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024.

6

A duplicação não resultará na necessidade de realocação ou demolição de edifícios existentes, porém para acomodação e compatibilização com o novo traçado, algumas áreas adjacentes serão incorporadas à avenida.

O projeto paisagístico abrange um conjunto de obras complementares à duplicação, desenvolvidas para integrar-se harmoniosamente aos dispositivos principais em vários aspectos. Estas obras têm como objetivo proteger e definir adequadamente os limites entre as áreas de circulação de veículos e de pedestres, assegurando a fluidez do tráfego e a acessibilidade da comunidade. Além disso, buscam reduzir o impacto visual resultante das modificações realizadas ao longo da avenida como um todo.



Entre as obras complementares planejadas, destaca-se a implementação de vegetação, observando a compatibilidade ambiental com o bioma existente, com o objetivo principal de proteger as áreas remanescentes e aprimorar a estética do trecho modificado pela duplicação. Com isso haverá redução do impacto visual e ambiental dos dispositivos projetados, enquanto é um eficiente e duradouro controle do processo erosivo.

Sistema de circulação e transportes Como o traçado da obra envolve vias em operação, haverá a necessidade de desviar e, em alguns episódios, interromper o tráfego que irá operar em meia pista, porém a organização das atividades busca atingir a menor área possível de intervenção, causar o mínimo de transtornos e desenvolver-se com a máxima segurança. Ressalta-se, no entanto, que estes impactos serão temporários e limitados à fase de construção.

Os passeios projetados seguem as especificações da norma de acessibilidade ABNT NBR 9050 (atualizada em 2020), obedecendo o que determina o estatuto da pessoa com deficiência Lei n.º 13.146/2015. Para garantir a acessibilidade ampla, os passeios foram projetados com largura suficiente para comportar as pessoas que utilizam cadeira de rodas e também são dotados de pisos podotáteis direcional ao longo do seu traçado. Nos pontos de ingresso/egresso dos passeios, foram previstas rampas de acessibilidade com inclinação de 2%, dotados de pisos podotáteis de alerta. Atualmente a Avenida Ayrton Senna não conta com pontos de ônibus, razão pela qual, tais dispositivos não foram previstos.

O tráfego normal é o tráfego que circula atualmente na região e que continuará existindo mesmo que as obras pretendidas não venham a ser realizadas. O tráfego desviado é o existente em outras vias e que passa a utilizar a via quando são concluídos os melhoramentos. O tráfego gerado é o que não existia e que passa a existir pelo efeito da execução dos melhoramentos, com consequente desenvolvimento da região. Sendo assim, a duplicação pode impactar no aumento do fluxo de veículos a uma taxa prevista de 3,22% a.a. No entanto, a duplicação vai aumentar a capacidade de tráfego da avenida, comportando esta elevação de fluxo, reduzindo congestionamentos, melhorando a fluidez e proporcionando também uma segurança maior para a população.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ampliação da avenida pode tornar a área mais acessível e atraente para o desenvolvimento regional, aumentando o interesse de investidores e empreendedores.

A Prefeitura se compromete desde já a adotar as medidas técnicas e mitigadoras necessárias para prevenir quaisquer impactos negativos decorrentes da intervenção. Considerando-se que o empreendimento teve seus projetos elaborados pela empresa Elmo Engenharia e Infraestrutura, contratada através da Tomada de Preços n.º 10/2022, desenvolvido segundo as orientações preconizadas nas normativas vigentes e respeita em sua totalidade a integridade e a segurança dos confrontantes e do sistema viário.

Batatais, 30 de janeiro de 2023.

**RIOLANDO DE LOLLO NETO:40488614848**  
Assinado de forma digital por RIOLANDO DE LOLLO  
NETO:40488614848  
Dados: 2024.01.30 12:05:38 -03'00'  
Riолando de Lollo Neto  
Diretor Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Arquiteto Urbanista | CAU/SP n.º 158980-6

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024.

7

### PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

#### Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br)

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
(ARTIGOS 54 E 55 DA LC 101/00)  
MUNICÍPIO DE BATATAIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2023**

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	257.086.367,64		277.737.666,45	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	4.864.327,36	1,89	4.550.767,82	1,64
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			15.831.046,99	5,70
Limite Legal (art. 20)	15.425.182,06	6,00	16.664.259,99	6,00
Excesso a Regularizar	-	0,00	-	0,00

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ. em 31/12/23	R\$
Caixa	-
Bancos – C/Movimento	626.188,60
Bancos – C/Vinculadas	-

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	626.188,60
Total da Inscrição:	626.188,60



# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024.

8

Aplicações Financeiras	-
Subtotal	626.188,60
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12/23	-
Total das Disponibilidades:	626.188,60

Batatais, 31 de dezembro de 2.023

**ANDRESA DA SILVA FURINI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**JOÃO EDNO**  
**DIRETOR DE FINANÇAS – CRC-SP N.º 169.687**  
**VANESSA BENKO**  
**RESP. CONTROLE INTERNO**

